

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023

DATA E HORA DE ABERTURA: 06 de Março de 2023 às 09:00h

CREDENCIAMENTO: 08h às 09h

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

LOCAL:Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, 2, Centro, Santos Dumont - MG.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, 2, Centro, inscrita no CNPJ 17747924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 02 de 06 de Janeiro de 2023 abertura do Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

I - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo novo do tipo câmara de ar, pneus e protetores veicular**, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, conforme especificações do **Anexo I-Termo de referência**.

II - DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- **Anexo V**- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- **Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 -DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1- Para o item 29, 32, 33, 43,52,53,54,55 referente aos itens do Termo de referência, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 – Para os demais itens, poderão participar desta licitação as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão ser concedidos as Micro e Pequenas Empresas o tratamento diferenciado, com exceção dos previstos no art.48 I, em decorrência das limitações do mercado nos termos do art. 49 II da citada Lei.

4.2.1- Conforme depreende-se do Processo Licitatório nº 066/2015 Pregão Presencial nº 036/2015, o mesmo foi destinado exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas e não houve a participação de nenhuma empresa nestas condições, mostrando-se limitado o mercado regional e local, pois ainda que existam vários fornecedores do ramo, os mesmos não são competitivos, portanto esta não é a forma mais vantajosa de aquisição. Depois deste certame em 2015, todos os demais tem sido realizados nestes moldes.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

4.3.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.3 - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023
"DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será de 08h às 09h na data marcada para abertura;

6.2 - Tratando-se **de representante legal** ou sócio proprietário, deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou contrato consolidado, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração pública, ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4 - O **sócio**, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente;

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2, 6.7 e 6.8 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração de habilitação e de inexistência** de fato impeditivo, conforme **ANEXO VI**;

6.8-Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1-Nos termos do art.8º da Instrução Normativa 103/2007-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual (MEI) poderá apresentar apenas o contrato social;

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

6.9- A não apresentação dos documentos constantes do item 6.8, impedirá a empresa de participar do certame.

6.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.10.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas (ENVELOPE Nº 1 -ANEXO I) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-à início a fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

VIII – DA PROPOSTA COMERCIAL

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.1.2-Apresentar a proposta em mídia PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que, a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. A falta de apresentação da proposta digitada não implicará na desclassificação do licitante.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)-**Preço Por Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, **marca**, valor unitário, total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

a.1) - Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de um dia para realização do certame, devendo os licitantes retornarem no dia seguinte.

a.2)- A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (**ANEXO III**), **desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.**

a.3)-As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo á proposta

b) Valor total da proposta em numeral e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

d) Prazo de entrega não superior a 06 (seis) dias, contados da Ordem de Fornecimento;

e) Garantia dos pneus de no mínimo 5 (cinco) anos, já incluída a garantia legal, somente exigível do(s) licitante(s) vencedor(es).

f) Declaração que no preço proposto estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

g) **Declaração que os pneus ofertados possuem certificado emitido pelo INMETRO;**

h) Cópia do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA (Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA em nome do Fabricante Pneus

i) **Para os itens pneus, deverão ser apresentados folders, cartilha ou catálogo com todas as especificações técnicas, em Português, sob pena de desclassificação da proposta.**

j) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com duas 02 casas decimais;

k) Terá que constar MARCA e MODELO do pneu. (Anexo III)

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei Federal n.8.666/93).

8.4 - **A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.**

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - CNPJ.

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

9.1.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente (Previdência ou Conjunta que abranja contribuições previdenciárias).

9.1.7 - **Certidão** de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.2- Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;

9.2.2- Alvará de Licença e funcionamento visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa a comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício juntamente com o Alvará vencido.

9.2.3- Apresentar cópia do cadastro técnico Federal junto ao IBAMA (Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA em nome da fabricante dos pneus.

***** Para os pneus, deverão ser apresentados folders, cartilha ou catálogo com todas as especificações técnicas dos pneus, em PORTUGUÊS.**

9.2.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - **Anexo IV**).

O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar Federal n.123/06.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 -Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 - Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 –Julgamento

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita;

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias ;

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, ao final da sessão será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra a desistência do primeiro colocado.

10.5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6 - Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", para retirá-los.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.4.1 – As razões e contra-razões do recurso poderão ser enviados através do e-mail licitacao@santosdumont.mg.gov.br

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste Município e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (ANEXO VI)** e proposta vencedora.

13.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13.3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

13.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de fornecimento.

XIV - ENTREGA E PAGAMENTO

14.1- Os produtos a serem utilizados pelos veículos pertencentes à frota municipal e órgãos que mantenham Convênio com o Município serão passados por Ordem de Fornecimento.

14.1.1 - **Produtos deverão ser entregues direto na garagem municipal, (almoxarifado) à Rua Cel. Severiano de Rezende, nº 75 fundos, Centro, (ao lado do Conservatório Municipal).**

14.2 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

14.2.1-Será responsável pela fiscalização do contrato o funcionário designado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

14.3-Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

14.4 - O pagamento dos pneus fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

14.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.7 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como frete, tributos etc., sem quaisquer ônus para Administração.

14.8 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos (notas fiscais ou outro que comprove) comprobatórios dessas ocorrências.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - As despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício. Conforme abaixo:

- Ficha - Fonte 100 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- Ficha – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ficha – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Finanças
- Ficha – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Ficha – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Ficha – Fonte 129 – Manutenção do CRAS/PAIF
- Ficha – Fonte 129 – Manutenção do Programa Bolsa Família
- Ficha – Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação
- Ficha – Fonte 101 – Manutenção do Ensino Fundamental
- Ficha – Fonte 102 – Secretaria Fundo Municipal de Saúde
- Ficha – Fonte 159 – Manutenção Vigilância Sanitária
- Ficha – Fonte 159 – Manutenção Vigilância em Saúde
- Ficha – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Agropecuária

16.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2 - A recusa ou a falta de condições para assinatura da ata, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor adjudicado.

17.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

XVIII - CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

18.1.1-Nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão ser concedidos as Micro e Pequenas Empresas o tratamento diferenciado com exceção dos previstos no art.48 I em decorrência das limitações do mercado nos termos do art. 49 II da citada Lei.

Conforme se depreende do Processo Licitatório nº 066/2015 Pregão Presencial nº 036/2015, o mesmo

foi destinado exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas e não houve a participação de nenhuma empresa nestas condições, mostrando-se limitado o mercado regional e local, pois ainda que existam vários fornecedores do ramo, os mesmos não são competitivos, portanto esta não é a forma mais vantajosa de aquisição.

18.1.2-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.1.3-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.4-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XIX-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **ANEXO VI**.

19.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

19.2.2- A prefeitura exigirá como condição de contratação que a empresa comprove que não está inscrita no cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) nos termos da Lei Federal 12.846/13.

19.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

19.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

19.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

19.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

19.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de fornecimento.

XX-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos nos arts.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

21.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

21.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

21.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

21.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.santosdumont.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

21.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vistas a possíveis alterações e avisos.

21.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3252-7400.

21.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont-MG, 19 de Janeiro de 2023.

Dalva Gonçalves do Carmo
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo **novos** do tipo: câmara de ar, pneus e protetores veicular, conforme especificação abaixo:

Item	Unidade de Aquisição	Qt.	Especificação	Preço Médio Unitário	Valor total
1.	Unidade	30	Câmara de Ar - Aro 1000 X 20	R\$227,7500	R\$6.832,50
2.	Unidade	10	Câmara de Ar – Aro 110/90-17	R\$82,5000	R\$825,00
3.	Unidade	12	Câmara de Ar – Aro 12-4-24	R\$368,5000	R\$4.422,00
4.	Unidade	40	Câmara de Ar – Aro 1400 - 24	R\$515,0000	R\$20.600,00
5.	Unidade	30	Câmara de Ar – Aro 750-16	R\$94,5000	R\$2.835,00
6.	Unidade	20	Câmara de Ar – Aro 18-4-30	R\$671,5000	R\$13.430,00
7.	Unidade	04	Câmara de Ar – Aro 80 X 100 X 18	R\$83,7500	R\$335,00
8.	Unidade	12	Câmara de Ar – Aro 90/90-19	R\$83,75	R\$1.005,25
9.	Unidade	50	Câmara de Ar – Aro 900X20	R\$164,2500	R\$8.212,50
10.	Unidade	04	Câmara de Ar - Aro 90 X 90 X 18	R\$837500	R\$335,00
11.	Unidade	06	Pneu 1000 X 20	R\$1.907,8000	R\$11.446,80
12.	Unidade	12	Pneu 1000 X 20 Borrachudo (Tração)	R\$2.096,0000	R\$25.152,00
13.	Unidade	20	Pneu 1000 X 20 Radial Borrachudo	R\$3.220,4000	R\$64.408,00

			(Tração)		
14.	Unidade	06	Pneu 1000 20 Radial Misto	R\$2.997,2000	R\$17.983,20
15.	Unidade	12	Pneu 110/90-17 – Misto	R\$404,7500	R\$4.857,00
16.	Unidade	10	Pneu 12.5/80-18	R\$2.920,0000	R\$29.200,00
17.	Unidade	10	Pneu 16.9-24 – Sem Câmara	R\$5.109,6000	R\$51.096,00
18.	Unidade	40	Pneu 185/65R 15	R\$576,8000	R\$23.072,00
19.	Unidade	40	Pneu 195/55R 15	R\$512,4000	R\$24.496,00
20.	Unidade	30	Pneu 205/60R 15	R\$852,2000	R\$25.566,00
21.	Unidade	30	Pneu 215/75R – 17,5 - Radial Misto	R\$1.953,0000	R\$58.590,00
22.	Unidade	20	Pneu 225/55R 18	R\$1.174,8000	R\$23.496,00
23.	Unidade	04	Pneu 80 X 100 X 18 Misto	R\$298,0000	R\$1.192,00
24.	Unidade	04	Pneu 90 X 90 X 18 Misto	R\$460,7500	R\$1.843,00
25.	Unidade	12	Pneu 90/90-19 – Misto	R\$372,2500	R\$4.467,00
26.	Unidade	30	Pneu 900X20 Borrachudo (Tração)	R\$1.788,4000	R\$53.652,00
27.	Unidade	06	Pneu 10.5/65-16	R\$1.255,2500	R\$7.531,50
28.	Unidade	16	Pneu 12-4-24	R\$3.329,6000	R\$53.273,60
29.	Unidade	30	Pneu 1400-24 – Sem Câmara	R\$5.565,8000	R\$166.974,00
30.	Unidade	40	Pneu 175/65R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 82T – TREAWERAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A	R\$483,0000	R\$19.320,00
31.	Unidade	20	Pneu 175/70R-13 – CARGA /VELOCIDADE: 82T – TREAWERAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A	R\$441,0000	R\$8.820,00
32.	Unidade	300	Pneu 175/70R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 84T – TREAWERAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A	R\$533,4000	R\$160.020,00
33.	Unidade	16	Pneu 18 – 4 - 30	R\$6.101,0000	R\$97.622,40
34.	Unidade	50	Pneu 185/60R 15 - CARGA /VELOCIDADE: 88H – TREAWERAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A	R\$554,6000	R\$27.730,00
35.	Unidade	40	Pneu 185/65R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 82H – TREAWERAR 300, TRACTION A, TEMPERATURA A	R\$528,8000	R\$21.152,00
36.	Unidade	20	Pneu 185/70R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 82H – TREAWERAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A	R\$536,2000	R\$10.724,00
37.	Unidade	40	Pneu 185R-14C - CARGA /VELOCIDADE: 102R	R\$649,8000	R\$25.992,00

38.	Unidade	40	Pneu 195/75R 16 - CARGA /VELOCIDADE: 106R	R\$1.034,6000	R\$41.384,00
39.	Unidade	40	Pneu 205/65R 15 - CARGA /VELOCIDADE: 94T	R\$818,2000	R\$32.728,00
40.	Unidade	40	Pneu 205/70R 15 - CARGA /VELOCIDADE: 106R	R\$925,4000	R\$37.016,00
41.	Unidade	20	Pneu 205/75R 16 - CARGA /VELOCIDADE: 110R	R\$1.040,2000	R\$20.804,00
42.	Unidade	20	Pneu 215/55R 16 - CARGA /VELOCIDADE: 97W	R\$992,6000	R\$19.852,00
43.	Unidade	50	Pneu 215/75R - 17,5 - Radial Borrachudo Tração	R\$1.953,0000	R\$97.650,00
44.	Unidade	30	Pneu 215/75R - 17,5 - Radial	R\$1.717,8000	R\$51.534,00
45.	Unidade	10	Pneu 225/45R 17	R\$835,8000	R\$8.358,00
46.	Unidade	24	Pneu 225/65R 16C	R\$1.214,0000	R\$29.136,00
47.	Unidade	24	Pneu 225/65R 17 - CARGA /VELOCIDADE: 106H	R\$1.207,4000	R\$28.977,60
48.	Unidade	40	Pneu 225/70R 15	R\$1.081,4000	R\$43.256,00
49.	Unidade	30	Pneu 225/75R 16C	R\$1.167,0000	R\$35.010,00
50.	Unidade	30	Pneu 245/70R 16	R\$1.267,4000	R\$38.022,00
51.	Unidade	30	Pneu 255/70R 16	R\$1.265,2000	R\$37.956,00
52.	Unidade	60	Pneu 275/80R - 22,5 - Radial Borrachudo Tração	R\$3.552,4000	R\$213.144,00
53.	Unidade	50	Pneu 275/80R - 22,5 - Radial Liso	R\$3.271,8000	R\$163.590,00
54.	Unidade	50	Pneu 275/80R - 22,5 - Radial Misto	R\$3.375,2000	R\$168.760,00
55.	Unidade	24	Pneu 295/80R 22.5 Radial Liso	R\$3.440,8000	R\$82.579,20
56.	Unidade	10	Pneu 750.16 Borrachudo Tração	R\$1.086,2000	R\$10.862,00
57.	Unidade	06	Pneu 750.16 Misto	R\$997,4000	R\$5.984,40
58.	Unidade	16	Pneu 900 X 20	R\$1.741,8000	R\$27.868,80
59.	Unidade	30	Pneu 900 X 20 Misto	R\$1.834,4000	R\$55.032,00
60.	Unidade	12	Protetor - Aro 18 - 4 - 30	R\$480,0000	R\$5.760,00
61.	Unidade	12	Protetor - Aro 12 - 4 - 24	R\$156,6667	R\$1.880,00
62.	Unidade	30	Protetor - Aro 750 X 16	R\$63,7500	R\$1.912,50
63.	Unidade	40	Protetor - Aro 20	R\$95,0000	R\$4.750,00
64.	Unidade	40	Protetor - Aro 24	R\$297,0000	R\$11.880,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade da aquisição dos materiais imprescindíveis para manutenção da frota Municipal, no que tange motocicletas, veículos leves, médios, pesados, máquinas pesadas, tratores e órgãos que mantenham convênio com esta Prefeitura. A fim de dar continuidade nas atividades conforme as diversas áreas que esta frota abrange.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da Ata. A média estimada para compra de câmaras de ar, pneus e protetores são de R\$2.354.195,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais).

DA MODALIDADE

Por se tratar de aquisições futuras e parceladas onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandada pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização do contrato o Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Cabe ao contratante, a seu critério e através do gestor a permanente fiscalização a toda as fases dos materiais contratados. A contratada devera aceitar integralmente todas as inspeções verificações pelo responsável: funcionário designado para esta função.

METODOLOGIA.

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos da licitante.

- Contrato Social;
- Procuração;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela SEF/MG; e

Atestado de capacidade técnica, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam em diversos ramos, sendo a venda de pneus realizada de forma esporádica, portanto é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Alvará de licença e funcionamento visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa à comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de

funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido.

Apresentar cópia do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA (Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA em nome da Fabricante dos Pneus.

*****Para os pneus, deverão ser apresentados folders, cartilha ou catálogo com todas as especificações técnicas dos pneus, em PORTUGUÊS.**

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão ser concedidos o Micro e Pequenas Empresas o tratamento diferenciado com exceção dos previstos no art.48 I em decorrência das limitações do mercado nos termos do art. 49 II da citada Lei.

Conforme se depreende do Processo Licitatório nº 066/2015 Pregão Presencial nº 036/2015, o mesmo foi destinado exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas e não houve a participação de nenhuma empresa nestas condições, mostrando-se limitado o mercado regional e local, pois ainda que existam vários fornecedores do ramo, os mesmos não são competitivos, portanto esta não é a forma mais vantajosa de aquisição.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os produtos a serem utilizados pelos veículos pertencentes à frota municipal e órgãos que mantenham Convênio com o Município serão passados por Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 06 (seis) dias, a contar da ordem de fornecimento, direto na garagem municipal, à Rua Cel. Severiano de Rezende, nº 75 fundos, Centro, setor de almoxarifado (ao lado do Conservatório Municipal).

Os pneus deverão conter as seguintes marcações:

- 1) Marca do Fabricante (logotipo do Fabricante);
- 2) Modelo ou tipo de pneu;
- 3) Características de dimensões e construções (medida do pneu);
- 4) Índice de carga/código velocidade;
- 5) Versão com câmaras e sem câmaras;
- 6) Códigos internos para controle de fabricação;

- 7) Local da fabricação;
- 8) Matrícula DOT – indica estabelecimento de produção, tipo do pneu e período de fabricação;
- 9) Dados referentes a pressão carga máxima.
- 10) Apresentar garantia de fábrica no mínimo 05 (cinco) anos

O pagamento dos produtos fornecidos será de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada, mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme a solicitação dos secretários;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Cobrir a garantia dada aos produtos, repondo-os imediatamente enquanto tramita o processo de garantia.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penais e civis aplicarem o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Multa nos seguintes percentuais:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do material, ou falta de reposição do produto no caso de defeitos;

5% sobre o valor do empenho, no caso do atraso de 10 dias;

10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 06 (seis) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

- Ficha - Fonte 100 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 - Ficha – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Administração
 - Ficha – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Finanças
 - Ficha – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - Ficha – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Ficha – Fonte 129 – Manutenção do CRAS/PAIF
 - Ficha – Fonte 129 – Manutenção do Programa Bolsa Família
 - Ficha – Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação
 - Ficha – Fonte 101 – Manutenção do Ensino Fundamental
 - Ficha – Fonte 102 – Secretaria Fundo Municipal de Saúde
 - Ficha – Fonte 159 – Manutenção Vigilância Sanitária
 - Ficha – Fonte 159 – Manutenção Vigilância em Saúde
 - Ficha – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Agropecuária
 - Ficha – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
- E demais Setores e convênios

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo da detentora.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos e visa registrar o maior número possível de materiais utilizados pelo Município, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da Ata.

Santos Dumont 06 de janeiro de 2023

Renan Silva de Paiva Garcia
Diretora da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e Ass. do representante legal

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023

À

Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Objeto: Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de materiais de consumo novo do tipo câmara de ar, pneus e protetores veicular**, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito:

Item	Unidade de Aquisição	Qt.	Especificação	Preço Médio Unitário	Valor total
1.	Unidade	30	Câmara de Ar - Aro 1000 X 20		
2.	Unidade	10	Câmara de Ar – Aro 110/90-17		
3.	Unidade	12	Câmara de Ar – Aro 12-4-24		
4.	Unidade	40	Câmara de Ar – Aro 1400 - 24		
5.	Unidade	30	Câmara de Ar – Aro 750-16		
6.	Unidade	20	Câmara de Ar – Aro 18-4-30		
7.	Unidade	04	Câmara de Ar – Aro 80 X 100 X 18		
8.	Unidade	12	Câmara de Ar – Aro 90/90-19		
9.	Unidade	50	Câmara de Ar – Aro 900X20		
10.	Unidade	04	Câmara de Ar - Aro 90 X 90 X 18		
11.	Unidade	06	Pneu 1000 X 20		
12.	Unidade	12	Pneu 1000 X 20 Borrachudo (Tração)		
13.	Unidade	20	Pneu 1000 X 20 Radial Borrachudo (Tração)		
14.	Unidade	06	Pneu 1000 20 Radial Misto		
15.	Unidade	12	Pneu 110/90-17 – Misto		
16.	Unidade	10	Pneu 12.5/80-18		
17.	Unidade	10	Pneu 16.9-24 – Sem Câmara		
18.	Unidade	40	Pneu 185/65R 15		
19.	Unidade	40	Pneu 195/55R 15		
20.	Unidade	30	Pneu 205/60R 15		
21.	Unidade	30	Pneu 215/75R – 17,5 - Radial Misto		
22.	Unidade	20	Pneu 225/55R 18		
23.	Unidade	04	Pneu 80 X 100 X 18 Misto		

24.	Unidade	04	Pneu 90 X 90 X 18 Misto		
25.	Unidade	12	Pneu 90/90-19 – Misto		
26.	Unidade	30	Pneu 900X20 Borrachudo (Tração)		
27.	Unidade	06	Pneu 10.5/65-16		
28.	Unidade	16	Pneu 12-4-24		
29.	Unidade	30	Pneu 1400-24 – Sem Câmara		
30.	Unidade	40	Pneu 175/65R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 82T – TREAWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A		
31.	Unidade	20	Pneu 175/70R-13 – CARGA /VELOCIDADE: 82T – TREAWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A		
32.	Unidade	300	Pneu 175/70R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 84T – TREAWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A		
33.	Unidade	16	Pneu 18 – 4 - 30		
34.	Unidade	50	Pneu 185/60R 15 - CARGA /VELOCIDADE: 88H – TREAWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A		
35.	Unidade	40	Pneu 185/65R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 82H – TREAWEAR 300, TRACTION A, TEMPERATURA A		
36.	Unidade	20	Pneu 185/70R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 82H – TREAWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A		
37.	Unidade	40	Pneu 185R-14C - CARGA /VELOCIDADE: 102R		
38.	Unidade	40	Pneu 195/75R 16 - CARGA /VELOCIDADE: 106R		
39.	Unidade	40	Pneu 205/65R 15 - CARGA /VELOCIDADE: 94T		
40.	Unidade	40	Pneu 205/70R 15 - CARGA /VELOCIDADE: 106R		
41.	Unidade	20	Pneu 205/75R 16 - CARGA /VELOCIDADE: 110R		
42.	Unidade	20	Pneu 215/55R 16 - CARGA /VELOCIDADE: 97W		
43.	Unidade	50	Pneu 215/75R – 17,5 - Radial Borrachudo Tração		
44.	Unidade	30	Pneu 215/75R – 17,5 - Radial		
45.	Unidade	10	Pneu 225/45R 17		
46.	Unidade	24	Pneu 225/65R 16C		
47.	Unidade	24	Pneu 225/65R 17 - CARGA /VELOCIDADE: 106H		

48.	Unidade	40	Pneu 225/70R 15		
49.	Unidade	30	Pneu 225/75R 16C		
50.	Unidade	30	Pneu 245/70R 16		
51.	Unidade	30	Pneu 255/70R 16		
52.	Unidade	60	Pneu 275/80R – 22,5 – Radial Borrachudo Tração		
53.	Unidade	50	Pneu 275/80R – 22,5 – Radial Liso		
54.	Unidade	50	Pneu 275/80R – 22,5 – Radial Misto		
55.	Unidade	24	Pneu 295/80R 22.5 Radial Liso		
56.	Unidade	10	Pneu 750.16 Borrachudo Tração		
57.	Unidade	06	Pneu 750.16 Misto		
58.	Unidade	16	Pneu 900 X 20		
59.	Unidade	30	Pneu 900 X 20 Misto		
60.	Unidade	12	Protetor – Aro 18 – 4 - 30		
61.	Unidade	12	Protetor – Aro 12 – 4 - 24		
62.	Unidade	30	Protetor – Aro 750 X 16		
63.	Unidade	40	Protetor – Aro 20		
64.	Unidade	40	Protetor – Aro 24		

***Para os pneus, deverão ser apresentados folders, cartilha ou catálogo com todas as especificações técnicas dos pneus, em português.

Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

-Garantia dos pneus: mínima de 5 anos.

-Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

-Declaro que os pneus ofertados possuem registro de **INMETRO**

-Declaração de que a empresa compromete-se a recolher junto ao Município de Santos Dumont todos os pneus destinados ao descarte.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a),portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. do representante legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023

A Empresa... inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representada por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (junto ao credenciamento)

ANEXO VI-
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, de um lado o **Município de Santos Dumont-MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pela Exmo. Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº 382.180.206-59, e de outro lado a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: __, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____ doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decretos Municipais pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de materiais de consumo novo do tipo câmara de ar, pneus e protetores**, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial.

1.3 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e quantidades solicitadas pelo Município nas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, devendo durante a vigência o fornecedor manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2 – Nos termos do art.15, §4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes do Termo de Referência, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições;

2.3–Ocorrendo qualquer das hipóteses no art.78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1–A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, órgãos que mantenham Convênio com o Município para aquisição dos respectivos produtos e órgãos que desejarem aderir;

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 - O preço e marca registrada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe, são os constantes abaixo, perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

Item	Unidade de Aquisição	Qt.	Especificação	Preço Médio Unitário	Valor total
1.	Unidade	30	Câmara de Ar - Aro 1000 X 20		
2.	Unidade	10	Câmara de Ar – Aro 110/90-17		
3.	Unidade	12	Câmara de Ar – Aro 12-4-24		
4.	Unidade	40	Câmara de Ar – Aro 1400 - 24		
5.	Unidade	30	Câmara de Ar – Aro 750-16		
6.	Unidade	20	Câmara de Ar – Aro 18-4-30		
7.	Unidade	04	Câmara de Ar – Aro 80 X 100 X 18		
8.	Unidade	12	Câmara de Ar – Aro 90/90-19		
9.	Unidade	50	Câmara de Ar – Aro 900X20		
10.	Unidade	04	Câmara de Ar - Aro 90 X 90 X 18		
11.	Unidade	06	Pneu 1000 X 20		
12.	Unidade	12	Pneu 1000 X 20 Borrachudo (Tração)		
13.	Unidade	20	Pneu 1000 X 20 Radial Borrachudo (Tração)		
14.	Unidade	06	Pneu 1000 20 Radial Misto		
15.	Unidade	12	Pneu 110/90-17 – Misto		
16.	Unidade	10	Pneu 12.5/80-18		
17.	Unidade	10	Pneu 16.9-24 – Sem Câmara		
18.	Unidade	40	Pneu 185/65R 15		
19.	Unidade	40	Pneu 195/55R 15		
20.	Unidade	30	Pneu 205/60R 15		
21.	Unidade	30	Pneu 215/75R – 17,5 - Radial Misto		
22.	Unidade	20	Pneu 225/55R 18		
23.	Unidade	04	Pneu 80 X 100 X 18 Misto		
24.	Unidade	04	Pneu 90 X 90 X 18 Misto		
25.	Unidade	12	Pneu 90/90-19 – Misto		
26.	Unidade	30	Pneu 900X20 Borrachudo (Tração)		
27.	Unidade	06	Pneu 10.5/65-16		
28.	Unidade	16	Pneu 12-4-24		
29.	Unidade	30	Pneu 1400-24 – Sem Câmara		
30.	Unidade	40	Pneu 175/65R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 82T – TREAWERAR 420, TRACTION A,		

			TEMPERATURA A		
31.	Unidade	20	Pneu 175/70R-13 – CARGA /VELOCIDADE: 82T – TREAWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A		
32.	Unidade	300	Pneu 175/70R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 84T – TREAWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A		
33.	Unidade	16	Pneu 18 – 4 - 30		
34.	Unidade	50	Pneu 185/60R 15 - CARGA /VELOCIDADE: 88H – TREAWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A		
35.	Unidade	40	Pneu 185/65R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 82H – TREAWEAR 300, TRACTION A, TEMPERATURA A		
36.	Unidade	20	Pneu 185/70R-14 - CARGA /VELOCIDADE: 82H – TREAWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A		
37.	Unidade	40	Pneu 185R-14C - CARGA /VELOCIDADE: 102R		
38.	Unidade	40	Pneu 195/75R 16 - CARGA /VELOCIDADE: 106R		
39.	Unidade	40	Pneu 205/65R 15 - CARGA /VELOCIDADE: 94T		
40.	Unidade	40	Pneu 205/70R 15 - CARGA /VELOCIDADE: 106R		
41.	Unidade	20	Pneu 205/75R 16 - CARGA /VELOCIDADE: 110R		
42.	Unidade	20	Pneu 215/55R 16 - CARGA /VELOCIDADE: 97W		
43.	Unidade	50	Pneu 215/75R – 17,5 - Radial Borrachudo Tração		
44.	Unidade	30	Pneu 215/75R – 17,5 - Radial		
45.	Unidade	10	Pneu 225/45R 17		
46.	Unidade	24	Pneu 225/65R 16C		
47.	Unidade	24	Pneu 225/65R 17 - CARGA /VELOCIDADE: 106H		
48.	Unidade	40	Pneu 225/70R 15		
49.	Unidade	30	Pneu 225/75R 16C		
50.	Unidade	30	Pneu 245/70R 16		
51.	Unidade	30	Pneu 255/70R 16		
52.	Unidade	60	Pneu 275/80R – 22,5 – Radial Borrachudo Tração		
53.	Unidade	50	Pneu 275/80R – 22,5 – Radial Liso		
54.	Unidade	50	Pneu 275/80R – 22,5 – Radial Misto		

55.	Unidade	24	Pneu 295/80R 22.5 Radial Liso		
56.	Unidade	10	Pneu 750.16 Borrachudo Tração		
57.	Unidade	06	Pneu 750.16 Misto		
58.	Unidade	16	Pneu 900 X 20		
59.	Unidade	30	Pneu 900 X 20 Misto		
60.	Unidade	12	Protetor – Aro 18 – 4 - 30		
61.	Unidade	12	Protetor – Aro 12 – 4 - 24		
62.	Unidade	30	Protetor – Aro 750 X 16		
63.	Unidade	40	Protetor – Aro 20		
64.	Unidade	40	Protetor – Aro 24		

4.1.1-Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial em epígrafe, que precedeu e integra o presente instrumento.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 – Fiscalizar o recebimento das mercadorias atestando-o na Nota Fiscal;

5.2 - Verificar a qualidade dos pneus, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.3 - Contactar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.

5.4 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

5.5 - Efetuar o pagamento no prazo determinado.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme a solicitação dos secretários municipais;

- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Cobrir a garantia dada aos produtos, repondo-os imediatamente enquanto tramita o processo de garantia.
- h) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- i) Entregar os pneus com as seguintes marcações:**
- 1) Marca do Fabricante (logotipo do Fabricante);
 - 2) Modelo ou tipo de pneu;
 - 3) Características de dimensões e construções (medida do pneu);
 - 4) Índice de carga/código velocidade;
 - 5) Versão sem câmara;
 - 6) Códigos internos para controle de fabricação;
 - 7) Local da fabricação;
- 8) Matrícula DOT – indica estabelecimento de produção, tipo do pneu e período de fabricação;
- 9) Dados referentes a pressão carga máxima.
- 10) Apresentar garantia de fábrica no mínimo 05 (cinco) anos
- 11) Apresentar certificado do Inmetro.

12) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, os pneus com defeito.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 - Os pneus a serem utilizados pela frota municipal e órgãos que mantenham Convênio com o Município serão requisitados por Ordem de Fornecimento.

7.1.1 - Os produtos deverão ser entregues no setor de Frotas, no prazo de 06 (seis) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

7.2.1 - Será responsável pela fiscalização do contrato o funcionário designado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

7.3 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

7.4 - O pagamento dos pneus fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

7.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como frete, tributos etc., sem quaisquer ônus para Administração.

7.8 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1- As despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

- Ficha - Fonte 100 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- Ficha - Fonte 100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ficha - Fonte 100 – Secretaria Municipal de Finanças
- Ficha - Fonte 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Ficha - Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Ficha - Fonte 129 – Manutenção do CRAS/PAIF
- Ficha - Fonte 129 – Manutenção do Programa Bolsa Família
- Ficha - Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação
- Ficha - Fonte 101 – Manutenção do Ensino Fundamental
- Ficha - Fonte 102 – Secretaria Fundo Municipal de Saúde
- Ficha - Fonte 159 – Manutenção Vigilância Sanitária
- Ficha - Fonte 159 – Manutenção Vigilância em Saúde
- Ficha - Fonte 100 – Secretaria Municipal de Agropecuária
- Ficha - Fonte 100 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

E demais Setores e convênios

8.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art.65, §8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

9.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

9.2.1-Advertência;

9.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

9.3-Multa nos seguintes percentuais:

9.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do material, ou falta de reposição do produto no caso de defeitos;

9.3.2-5% sobre o valor do empenho, no caso do atraso superior a 10 dias;

9.3.3-10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

9.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

9.6-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.7-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.9- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2-Será responsável pela fiscalização da execução do contrato o Diretor da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A inexecução total ou parcial na entrega o objeto ensejará o cancelamento a presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts.78 e 79 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para Administração.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 002/2023, seus anexos e proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s) classificada(s) em 1º lugar no certame supra mencionado.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal 7.892/13, aplicando-se ainda os princípios gerais de Direito.

12.4-E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santos Dumont-MG, ____ de _____ de 2023.

Município de Santos Dumont
Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Detentora:

Testemunhas:

Ass.:	Ass.:
CPF:	CPF:

